

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Aviso de contumácia n.º 753/2005 — AP. — O Dr. Rafael Azevedo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 233/02.5GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Raydner Alves Nobre, filho de José Nobre Júnior e de Berlita Alves Nobre, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Novembro de 1949, com domicílio na Urbanização de Arneiro dos Corvos, lote 24, 4.º, esquerdo, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção de arma proibida, praticado em 20 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Rafael Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Carla Galvão*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 754/2005 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 928/01.0PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Paulo Gomes de Oliveira, filho de Joaquim Filipe Andrade de Oliveira e de Rosa Gomes Peixoto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11269892, com domicílio na Rua de Luís Barroso, 4.º, D, Edifício Álvares Cabral, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º e 191.º do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2001, por despacho de 17 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mário Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 755/2005 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum, singular, n.º 1352/03.6TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime de Sousa Pinto, filho de João de Freitas Pinto e de Laura Matos de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7805577, com domicílio no lugar de Pouve, Lagoa, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, praticado no ano de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho proferido em 23 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Espada*.

Aviso de contumácia n.º 756/2005 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum, singular, n.º 37/01.2TBBERG (ex-processo n.º 1674/94), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge dos Santos Parente Viana, filho de José Parente Viana e de Iria Figueira dos Santos Viana, natural de Almada, nascido em 1 de Fevereiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6032213, com domicílio na Rua de António José Conde, 2, 2.º, B, Cruz de Pau, 2845-000 Am-

ra, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 11 de Janeiro de 2002, foi, por despacho proferido em 23 de Novembro de 2004, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, contumácia esta publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1997.

24 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Espada*.

Aviso de contumácia n.º 757/2005 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 783/99.9TBBERG (ex-processo n.º 783/99), pendente neste Tribunal contra a arguida Dalila Margarida Moura Santos, divorciada, doméstica, natural de São Cosme, Gondomar, onde nasceu a 28 de Maio de 1943, filha de Manuel dos Santos e de Ilda Margarida Martins Dias Moura, titular do bilhete de identidade n.º 1659080, residente na Casa Santa Isabel, lugar da Igreja, Amares, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida em juízo, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 3 de Abril de 2000.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Faria*.

Aviso de contumácia n.º 758/2005 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum, singular, n.º 280/03.0GBVVD.1, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria João Sargo Abreu Silva, divorciada, nascida em 3 de Novembro de 1975, em Moçambique, filha de Fernando Pereira Alves de Abreu e de Maria José Gomes Sargo Abreu, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 10929388, com domicílio na Quinta de Passos, lote 4, 5.º, direito, Nascente, Areal de Cima, São Victor, 4710 Braga, por se encontrar acusada da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2003, foi, por despacho proferido em 24 de Novembro de 2004, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, contumácia esta publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 14 de Setembro de 2004 (aviso de contumácia n.º 8740/2004).

29 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Espada*.

Aviso de contumácia n.º 759/2005 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum, singular, n.º 212/95.7PBBERG (ex-processo n.º 212/95), pendente neste Tribunal contra os arguidos Maria Fernanda dos Santos Belo, casada, nascida em 28 de Março de 1949, no Arco da Calheta, Funchal, filha de Manuel dos Santos e de Maria Dolores de Andrade, titular do bilhete de identidade n.º 9031514, e José Luís Fernandes Belo, casado, nascido em 12 de Setembro de 1942, na Sé, Funchal, filho de José Fernandes Belo e de Agostinha de Jesus Corte Fernandes Belo, titular do bilhete de identidade n.º 8088104, ambos residentes na Rua de 5 de Outubro, 8, 1.º, 9000 Funchal, Madeira, por se encontrarem acusados da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, foi por despacho proferido em 29 de Novembro de 2004, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, contumácia esta publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 12 de Agosto de 1996.

30 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Espada*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 760/2005 — AP. — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal sin-

gular), n.º 15/99.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro José Lopes Cardoso, filho de Álvaro Barros Cardoso e de Maria de Fátima Freitas Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1968, com domicílio na Rua de Afonso Palmeira, 53, 2.º, esquerdo, Lamações, 4700 Braga, o qual se encontra, em 22 de Outubro de 2004, declarado contumaz, transitado em julgado em 15 de Julho de 2002, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 4 de Março de 2002, por despacho de 22 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos dos artigos 337.º, n.º 6, e 476.º do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Virgínia R. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 761/2005 — AP. — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 141/00.4PTBRG (ex-processo n.º 418/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Valadares Correia, filho de Manuel José Correia de Abreu e de Maria de Fátima Dias Valadares, nascido em 10 de Novembro de 1981, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 13078188, com domicílio na Rua de João Maria Vilarinho, 57, 1.º, esquerdo, Gafanha da Nazaré, Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Maio de 2002, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência nos presentes autos.

26 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela C. Matos Silva*.

Aviso de contumácia n.º 762/2005 — AP. — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 11 519/02.9TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Luís da Silva, solteiro, filho de Manuel Joaquim Martins da Silva e de Maria da Conceição Domingues, natural de Melgaço, nascido em 29 de Junho de 1967, com domicílio na Rua de São Sebastião, 80, 3.º, esquerdo, Cividade, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 6 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Virgínia R. Oliveira*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 763/2005 — AP. — O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7350/04.5TBRRG (4), pendente neste Tribunal contra o arguido José da Silva Guedes, filho de Manuel Guedes e de Carminda da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1988, solteiro, com domicílio no Bairro Social de Santa Tecla, bloco 2, entrada 5, cave esquerda, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos ter-

mos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — O Oficial de Justiça, *José Francisco F. Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 764/2005 — AP. — O Dr. João Manuel A. Ramos Lopes, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 713/98.5TBRRG (anteriormente registado com o processo n.º 8/98), pendente neste Tribunal contra o arguido António Álvaro Duarte Soares, filho de António Álvaro Soares Oliveira e de Maria Martins Duarte, nascido em 25 de Maio de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8591753, com domicílio na Rua da Igreja, Quinta da Facha, Nogueira, 4700-196 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 1996, por despacho de 22 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel A. Ramos Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Alina Maria Ramos T. Freitas*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 765/2005 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 50/04.8TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo da Silva Magalhães, filho de Américo Ribeiro de Magalhães e de Maria da Glória Fernandes da Silva, natural de Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11505880, com domicílio na Rua de São João Batista, 1409, Ponte, 4800-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Amador Afonso*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 766/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 307/97.2TBGGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ramiro de Jesus Remondes Lopes, com domicílio em Izeda, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

22 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Rita Pinto*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 767/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular),